



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI NÚMERO 862 . DE 10. DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º,
II DA LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1991.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal
de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 4º, II da Lei Municipal Nº 844,
de 28 de novembro de 1991, que passa a ter a seguinte
redação:

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I-

II- Proceder a abertura de Créditos Suplementares até
o Limite do dobro do valor do orçamento da
Despesa, utilizando como recursos, aqueles
definidos pelo artigo 43 da Lei Federal Nº
4.320/64.

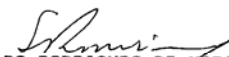
Artigo 2º - Ficam ratificados os demais artigos da citada Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 10. de dezembro de 1992.


BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 de dezem-
bro de 1.992.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

GERVANI